



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Brititi Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - OAB: 401.910.211-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2025

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.563 de 2019, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Eminente Vereadora Virgínia Reis –
PT.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.563 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado
anualmente no dia 10 de fevereiro.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 05 de MARÇO de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE



**PREFEITURA DE
MAURITI**
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA

